

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 030/2019.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar transporte de caráter educativo, desportivo, cultural, recreativo e institucional e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transporte de caráter educativo, desportivo, cultural, recreativo e institucional, com o fim de atender os programas desenvolvidos no âmbito municipal, intermunicipal e das atividades de interesse público do Município.

Parágrafo Único - Quando o transporte não puder ser realizado por veículo da municipalidade, fica o Poder Executivo autorizado a contratar o serviço com empresas rodoviárias particulares.

Art. 2º -Na análise das solicitações, o Município observará sempre a existência de interesse público, bem como do fomento das atividades com caráter previsto no caput do art. 1º.

Art. 3º -O PoderExecutivo manterá registros contendo os nomes, número de documento das pessoas transportadas e a finalidade dos deslocamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 20 de agosto de 2019.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL,**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA,

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 030/2019.**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei n.º 030/2019, que trata da autorização para que o Município possa realizar o transporte de caráter educativo, desportivo, cultural, recreativo e institucional, com a finalidade de atender os programas desenvolvidos no âmbito municipal, intermunicipal e das atividades de interesse público do Município.

Salientamos que é dever da Administração Pública incentivar e apoiar o lazer, o esporte, a educação, a cultura, visando sempre proporcionar melhor qualidade de vida, oportunidades e entretenimento para os munícipes.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**